



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO CARONA
Nº. 001/2019/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017/SEGES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473339/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; DIESEL COMUM E S10; E ETANOL COMUM), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ACESSÍVEL VIA WEB, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede à Rua Calçada Canopo – nº 11 – 2ª andar – sala 03 – Centro Apoio II – Bairro Alphaville – cidade de Santana de Parnaíba/SP – telefone (19) Cel. 3518-7021 / 3518-7000 – e-mail: Fernando.fischer@primebeneficios.com.br, neste ato representada por **FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.215.973 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.916.618-35.

OS CONTRATANTES: celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando tudo que consta no processo nº. **473339/2021**, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, originados da Ata de Registro de Preços nº 020/2018/SEGES, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei

Página 1 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI 26
046461880

Assinado eletronicamente
por SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI 26
Data: 22/11/2021
14:29:34 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto efetuar **Reajuste do valor unitário** referente a quantidade de litros restantes não utilizados em função do exaurimento do saldo contratual, para atender a demanda da frota desta secretária e com base no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93.

2 Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Em conformidade com o Parecer Contábil nº. 056/2021, que **REAJUSTA** o valor unitário da quantidade de litros restantes dos itens 1, 2, 3 e 4, perfazendo o valor total do aditivo em **R\$ 1.089.045,33 (um milhão, oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, passando o valor total do contrato de R\$ 1.828.927,46 para **R\$ 2.965.780,36 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QDADE TOTAL	QUANTIDADE UTILIZADA	REAJUSTE DA QDADE RESTANTE	PREÇO UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO (R\$)
1	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANTDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO	LTS	61.280,25	644,174	60.636,08	6,40	388.070,91
2	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO	LTS	78.792,19	39.583,55	39.208,64	5,19	203.492,84
3	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO	LTS	61.355,25	29.554,20	31.801,05	5,59	177.767,87
4	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	LTS	320.154,56	263.965,86	56.188,70	5,69	319.713,70
5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NA TR. MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	MN	-	-	-	0	0,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							1.089.045,33

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 2 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI
6046461860
Assinado eletronicamente
em 16/09/2021 às 12:17
por 6046461860



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 0036
Projeto Atividade: 2006
Fonte: 134
Elemento de Despesa: 33.90.30.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão

Página 3 de 4





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

SES

Fls _____

Rub _____

4.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 001/2019/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2021

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:2604646
1880

Assinado de forma digital por
SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.12.17 14:30:32 -03'00'

FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Testemunhas:

Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

